



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.709/2018

**CONSIDERA OBRA DE INTERESSE
SOCIAL E PÚBLICO.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o conteúdo do processo de nº 21.710/2018 onde, a empresa Bertolini Indústria Química Ltda. requer que seja concedido o **Licenciamento Ambiental para autorizar a canalização de 50m (cinquenta metros) do Arroio da Linha Garibaldi, com supressão de vegetação e recuperação da área degradada, compensação em superfície equivalente fora da propriedade**, canalização a ser executada em área urbana, bairro Daltro Filho, junto ao Arroio da Linha Garibaldi;

Considerando, que o Município de Imigrante tem competência e está habilitado para fazer o licenciamento ambiental de impacto local, para as atividades previstas na Resolução CONSEMA nº 372/2018, neste caso, códigos CODRAM 10710,00 – 10580,20 – 3463,10;

Considerando, O Convênio da Mata Atlântica nº 01/2017, de 09 de fevereiro de 2017, celebrado entre o Município de Imigrante e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA), a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Código Florestal Brasileiro e suas alterações;

Considerando, que a Empresa tem a necessidade de ampliar a edificação para expansão de suas atividades, que não existe alternativa técnica de edificar em outro local a não ser a projetada, pois a empresa se encontra enclausurada entre a Rua Jacob Bertolini, a Av. Ipiranga, o Arroio da Seca e o Arroio da Linha Garibaldi;

Considerando, que na propriedade da Empresa está localizado o poço artesiano que abastece a população do bairro Daltro Filho e que o pátio de manobra para carga e descarga é o mesmo caminho de acesso ao poço artesiano e este terá que ser interrompido sendo necessária a construção de outro acesso, por isso a necessidade principal de supressão de vegetação, canalização de trecho do arroio da Linha Garibaldi;

Considerando, que o fato da existência do poço artesiano de abastecimento de água potável para o bairro Daltro Filho, serviço de interesse público, ter sua localização em local que interfere no projeto de expansão da Empresa, e isso não pode ser empecilho nem trazer prejuízo a mesma;

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Decreto nº 1.709/2018

Fl. 02

Considerando, que a Empresa requerente é de suma importância para o contexto social do Município, na medida em que emprega aproximadamente 220 (duzentos e vinte) funcionários, quase todos de Imigrante, que a empresa é a segunda em valor adicionado fiscal no cálculo do índice de retorno do ICMS, tendo significativo retorno de impostos que geram benefícios para toda a população de Imigrante;

Considerando, as medidas mitigatórias propostas no projeto elaborado pelo Biólogo Dinarte Gonçalves, CRBio nº 045781/03-D, a declaração do Sr. Irno Acadroli estando de pleno acordo que a recomposição florestal equivalente seja realizada em área de sua propriedade, medidas a serem realizadas pela Empresa requerente;

Considerando, que não serão executadas quaisquer outros tipos de obras sobre a área de intervenção, somente a canalização proposta;

Com base nos considerandos resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O:

Art. 1º. Fica considerada de interesse social e público, a obra a ser realizada pela empresa Bertolini Indústria Química Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 90.051.996/0001-57, canalização de 50m (cinquenta metros) do Arroio da Linha Garibaldi, em área urbana (bairro Daltro Filho), dentro da propriedade da Empresa, junto ao Arroio que vem da Linha Garibaldi.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imigrante, 20 de Abril de 2018


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se